



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 526 DE 11 DE AGOSTO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU  
E EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 514, de 27 de abril de 1.970, passa a ter a seguinte redação: Para atender as despesas de que trata o Art. 1º, fica deduzida a importância de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), da verba: 02 - PREFEITURA - GABINETE DO PREFEITO - 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - 3.1.4.4.02 - Despesas com Honorários Advocatícios.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Orçamentos de 1.971 a 1.973 a Bolsa de Estudo de dois (2) - salários mínimos mensais ao Universitário Wilsonir Gomes Vasconcelos, mediante restituição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 1.970.

*Jean Pereira Vargas*  
JEAN PEREIRA VARGAS  
Prefeito Municipal